



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
PLANILHAS ORÇAMENTARIAS
CRONOGRAMA**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br





Prefeitura Municipal de
Irauçuba



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM
DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE**



Prefeitura Municipal de
Irauçuba



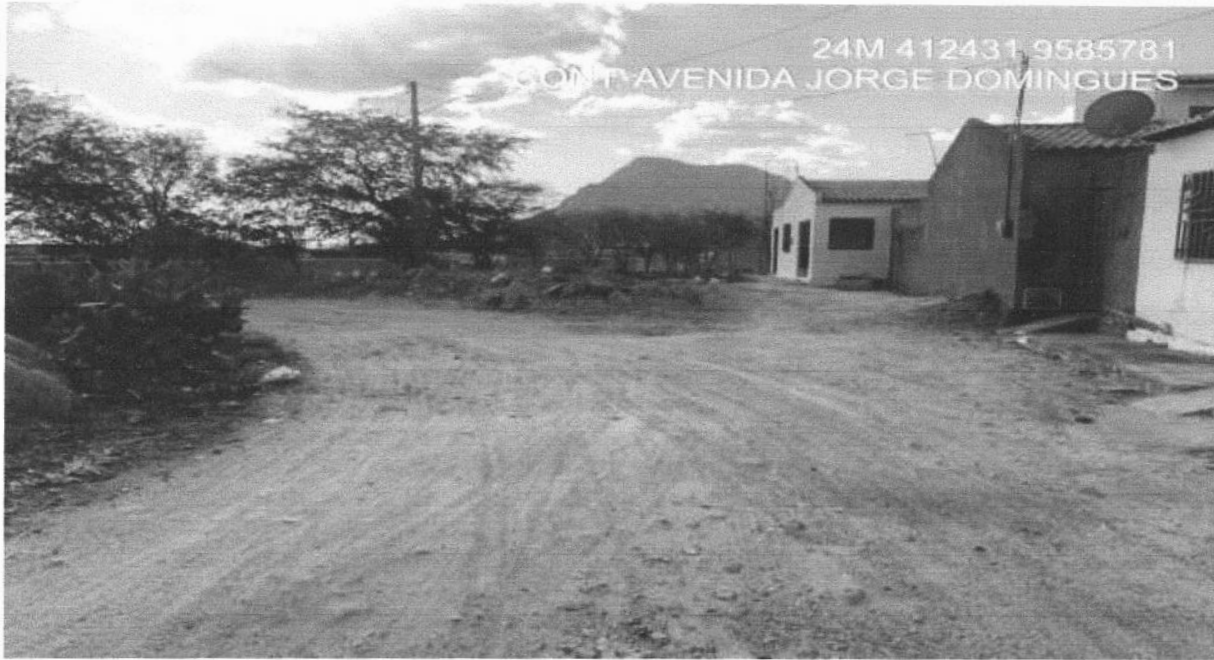

FOTO Nº:	01/42	LOCAL:	CONT. AVENIDA JORGE DOMINGUES- SEDE		
					
COORDENADAS:	LONGITUDE:	9585781.00	LATITUDE:	412431.00	

FOTO Nº:	02/42	LOCAL:	CONT. AVENIDA JORGE DOMINGUES- SEDE		
					
COORDENADAS:	LONGITUDE:	9585779.00	LATITUDE:	412384.00	



Prefeitura Municipal de
Irauçuba



FOTO Nº: 03/42 LOCAL: CONT. JOELSON SOUZA MOTA- SEDE



COORDENADAS: LONGITUDE: 9585278.00 LATITUDE: 412340.00

FOTO Nº: 04/42 LOCAL: CONT. JOELSON SOUZA MOTA- SEDE



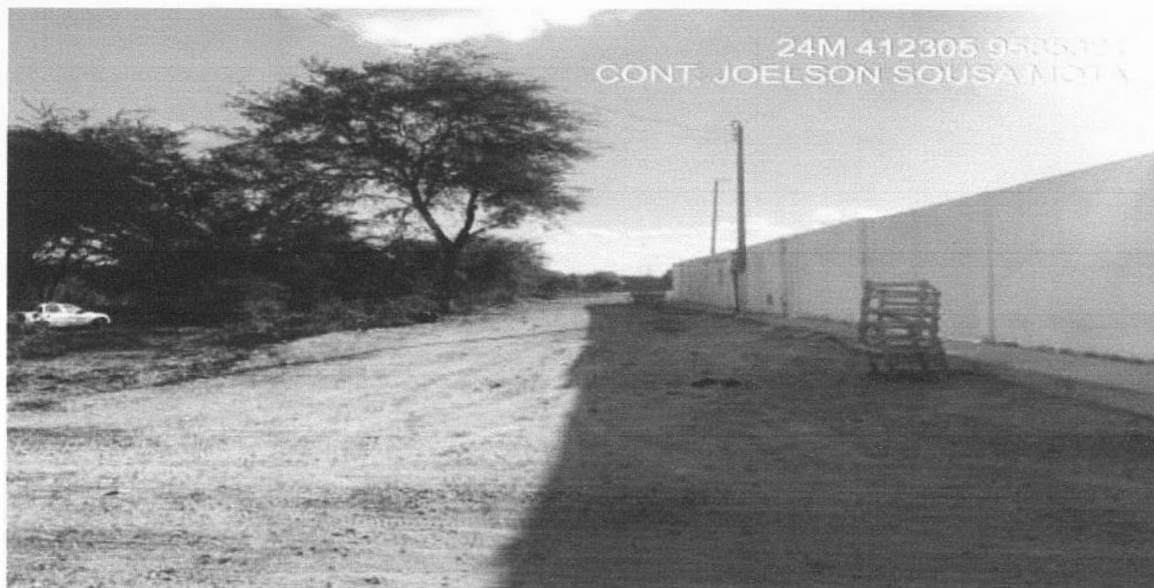
COORDENADAS: LONGITUDE: 9585321.00 LATITUDE: 412301.00



Prefeitura Municipal de
Irauçuba

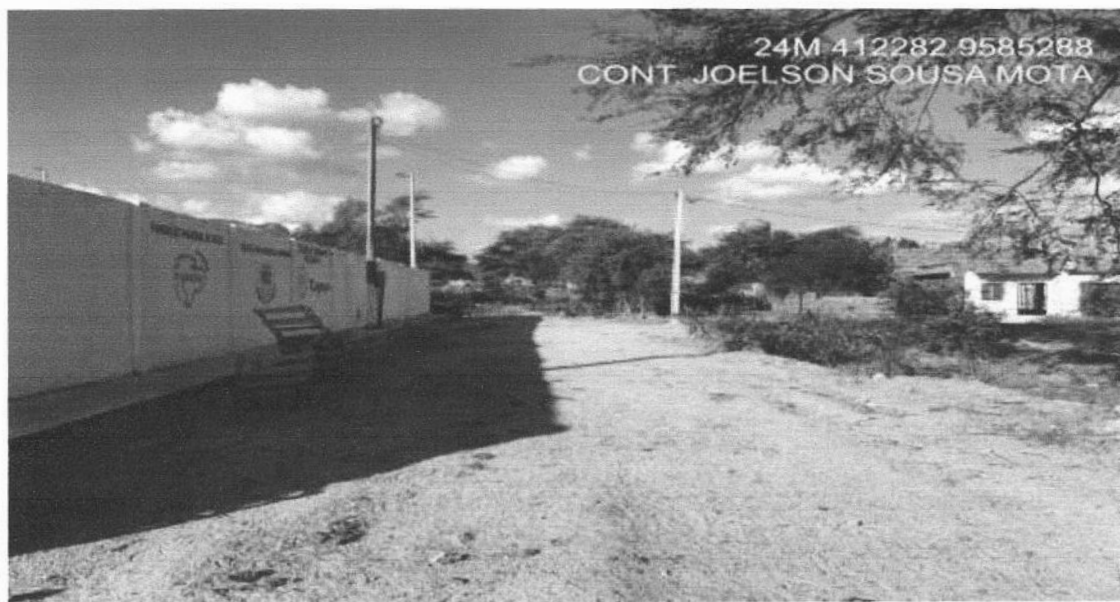


FOTO Nº: 05/42 LOCAL: CONT. JOELSON SOUZA MOTA- SEDE



COORDENADAS: LONGITUDE: 9585321.00 LATITUDE: 412305.00

FOTO Nº: 06/42 LOCAL: CONT. JOELSON SOUZA MOTA- SEDE



COORDENADAS: LONGITUDE: 9585288.00 LATITUDE: 412282.00



Prefeitura Municipal de
Irauçuba





FOTO Nº:	07/42	LOCAL:	RUA ANT. CEBOLA- SEDE		
					
COORDENADAS:	LONGITUDE:	9584835.00	LATITUDE:	413524.00	

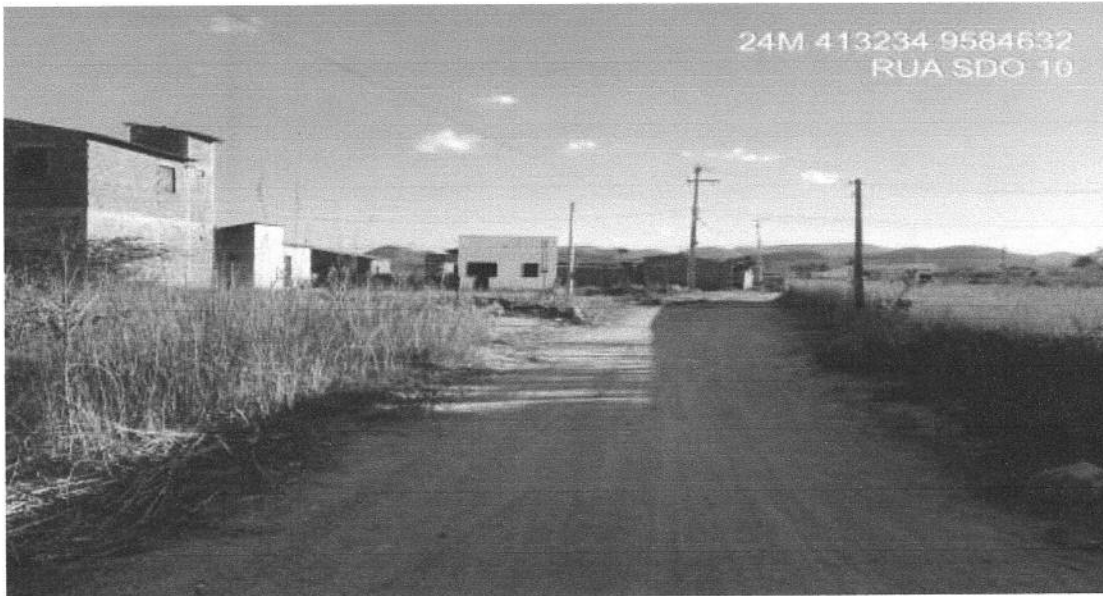
FOTO Nº:	08/42	LOCAL:	RUA ANT. CEBOLA- SEDE		
					
COORDENADAS:	LONGITUDE:	9585788.00	LATITUDE:	413526.00	



Prefeitura Municipal de
Irauçuba

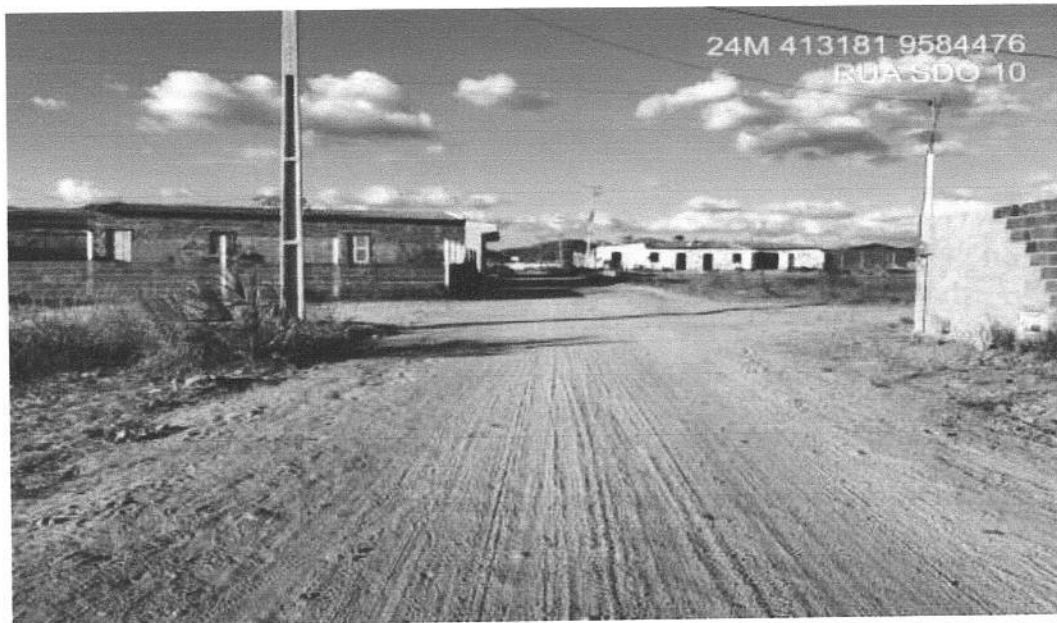


FOTO Nº: 09/42 LOCAL: RUA SDO 10- SEDE



COORDENADAS:	LONGITUDE:	9584632.00	LATITUDE:	413234.00
--------------	------------	------------	-----------	-----------

FOTO Nº: 10/42 LOCAL: RUA SDO 10- SEDE



COORDENADAS:	LONGITUDE:	9584476.00	LATITUDE:	413181.00
--------------	------------	------------	-----------	-----------



Prefeitura Municipal de
Irauçuba



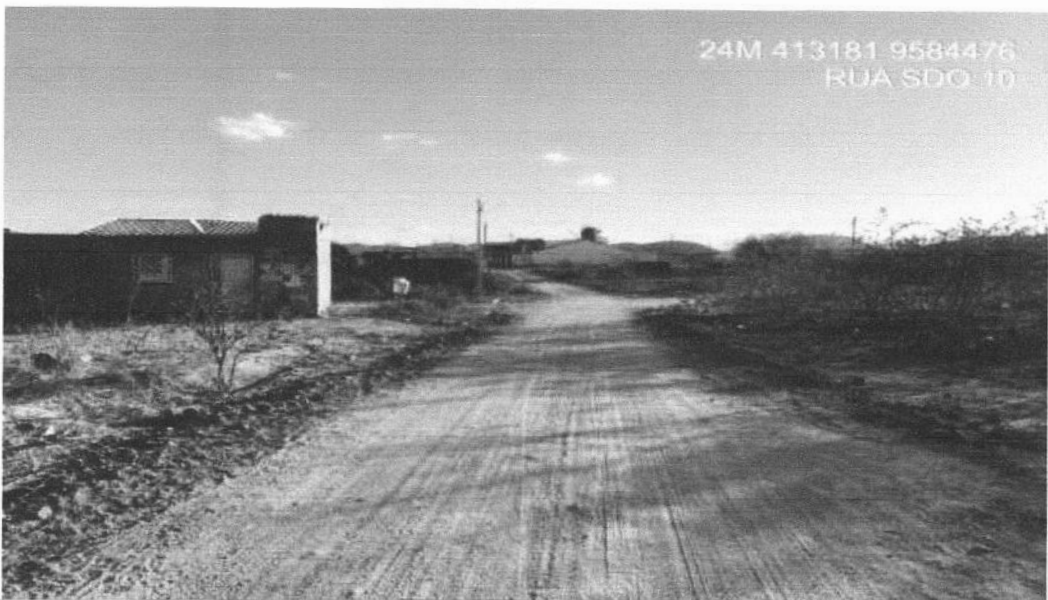
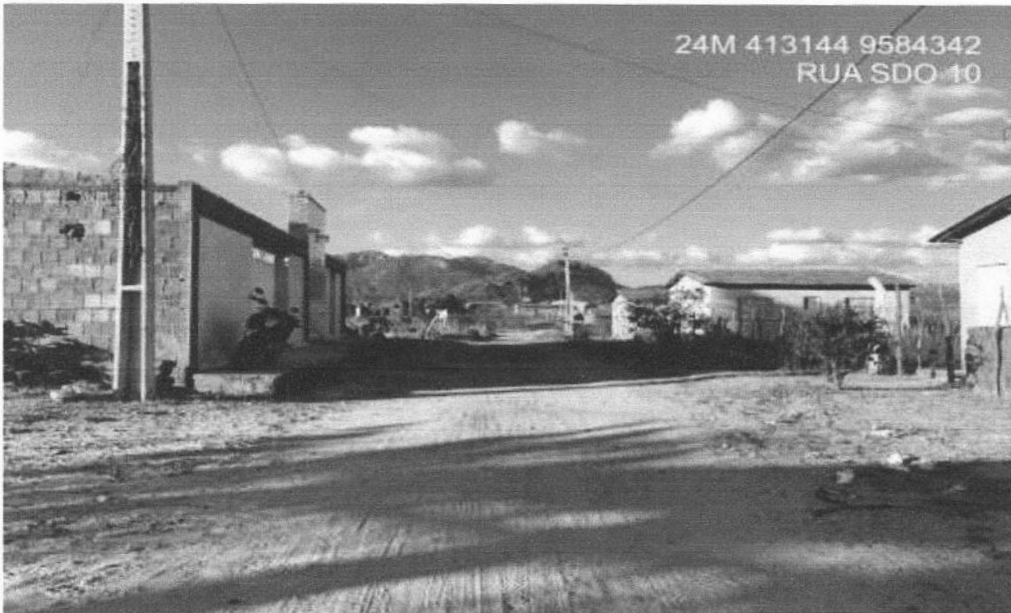
FOTO Nº:	11/42	LOCAL:	RUA SDO 10- SEDE		
					
COORDENADAS:	LONGITUDE:	9584476.00	LATITUDE:	413181.00	

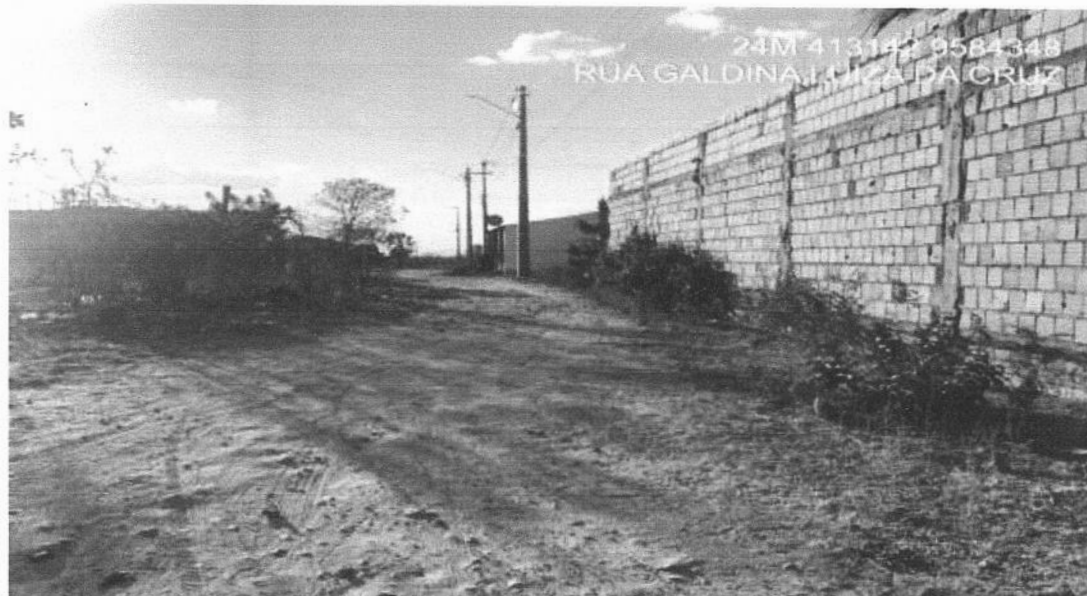
FOTO Nº:	12/42	LOCAL:	RUA SDO 10- SEDE		
					
COORDENADAS:	LONGITUDE:	9584342.00	LATITUDE:	413144.00	



Prefeitura Municipal de
Irauçuba

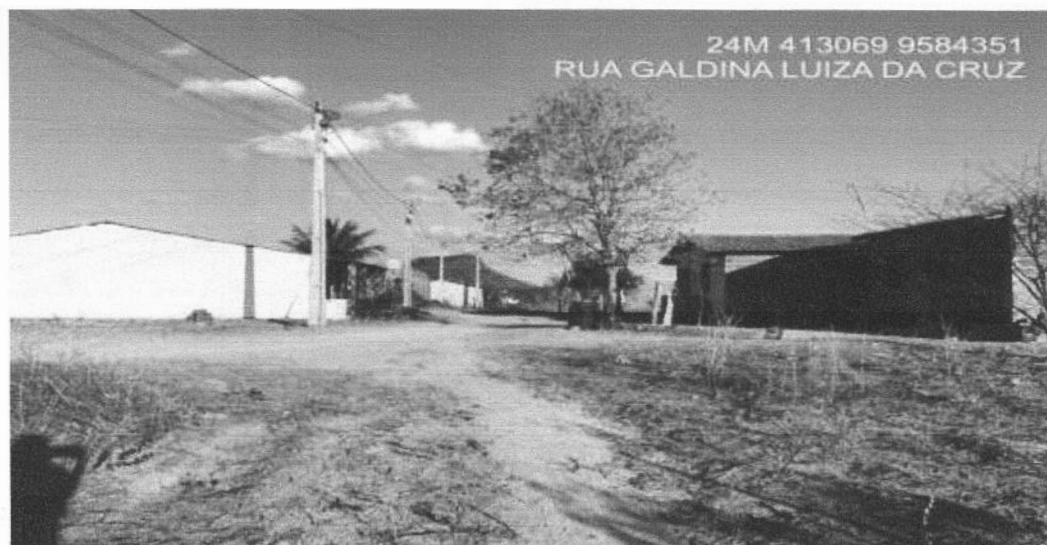


FOTO Nº:	13/42	LOCAL:	RUA GALDINA LUIZA DA CRUZ- SEDE
-----------------	-------	---------------	---------------------------------



COORDENADAS:	LONGITUDE:	9584348.00	LATITUDE:	413142.00
---------------------	-------------------	------------	------------------	-----------

FOTO Nº:	14/42	LOCAL:	RUA GALDINA LUIZA DA CRUZ- SEDE
-----------------	-------	---------------	---------------------------------



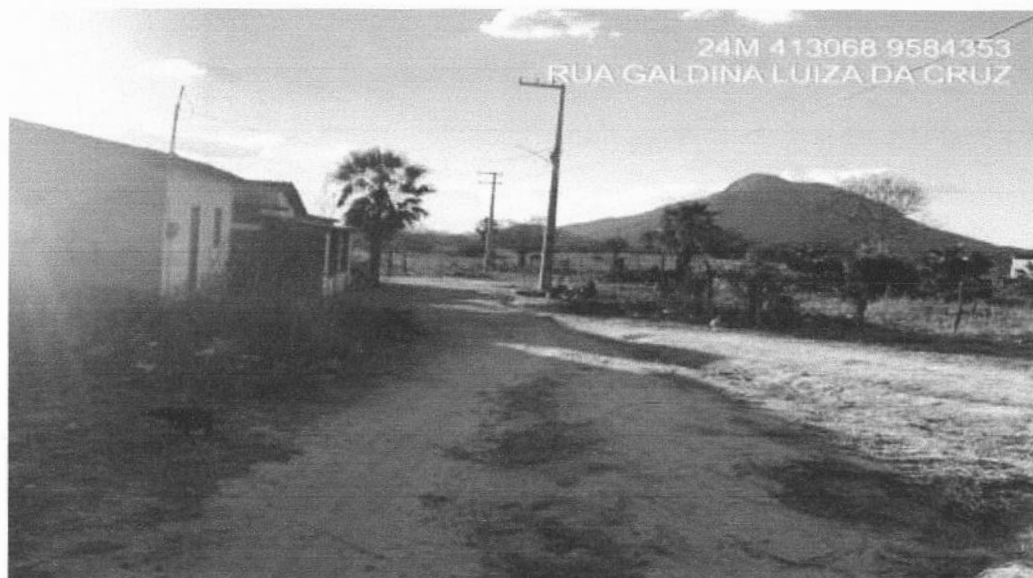
COORDENADAS:	LONGITUDE:	9584351.00	LATITUDE:	413069.00
---------------------	-------------------	------------	------------------	-----------



Prefeitura Municipal de
Iraucuba

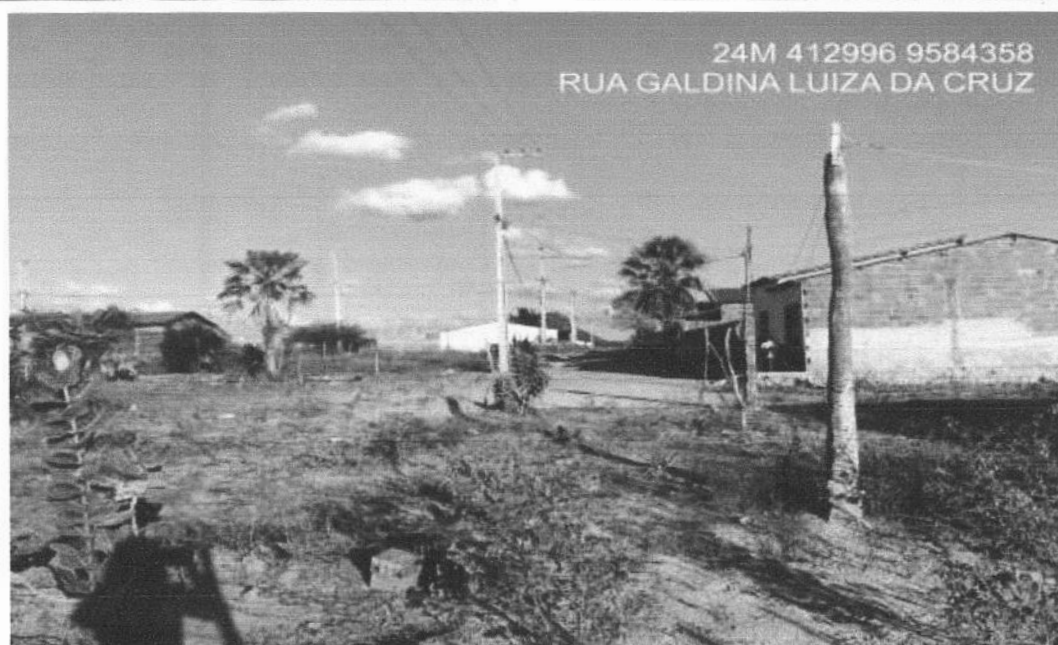


FOTO Nº:	15/42	LOCAL:	RUA GALDINA LUIZA DA CRUZ- SEDE
----------	-------	--------	---------------------------------



COORDENADAS:	LONGITUDE:	9684353.00	LATITUDE:	413068.00
--------------	------------	------------	-----------	-----------

FOTO Nº:	16/42	LOCAL:	RUA GALDINA LUIZA DA CRUZ - SEDE
----------	-------	--------	----------------------------------



COORDENADAS:	LONGITUDE:	9684358.00	LATITUDE:	412996.00
--------------	------------	------------	-----------	-----------



Prefeitura Municipal de
Irauçuba

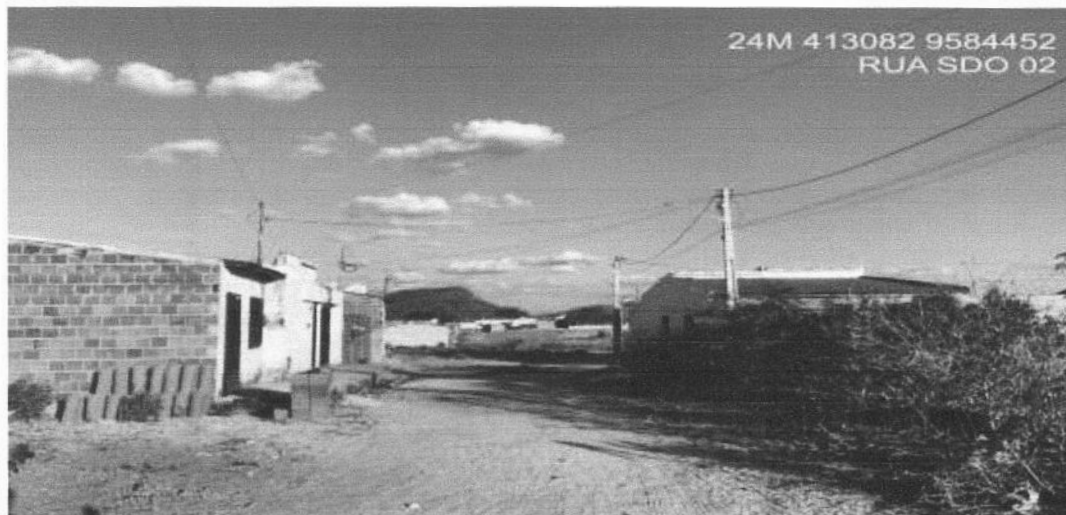


FOTO Nº: 17/42 LOCAL: RUA SDO 02- SEDE



COORDENADAS: LONGITUDE: 9584444.00 LATITUDE: 413162.00

FOTO Nº: 18/42 LOCAL: RUA SDO 02 - SEDE



COORDENADAS: LONGITUDE: 9684452.00 LATITUDE: 413082.00



Prefeitura Municipal de
Irauçuba

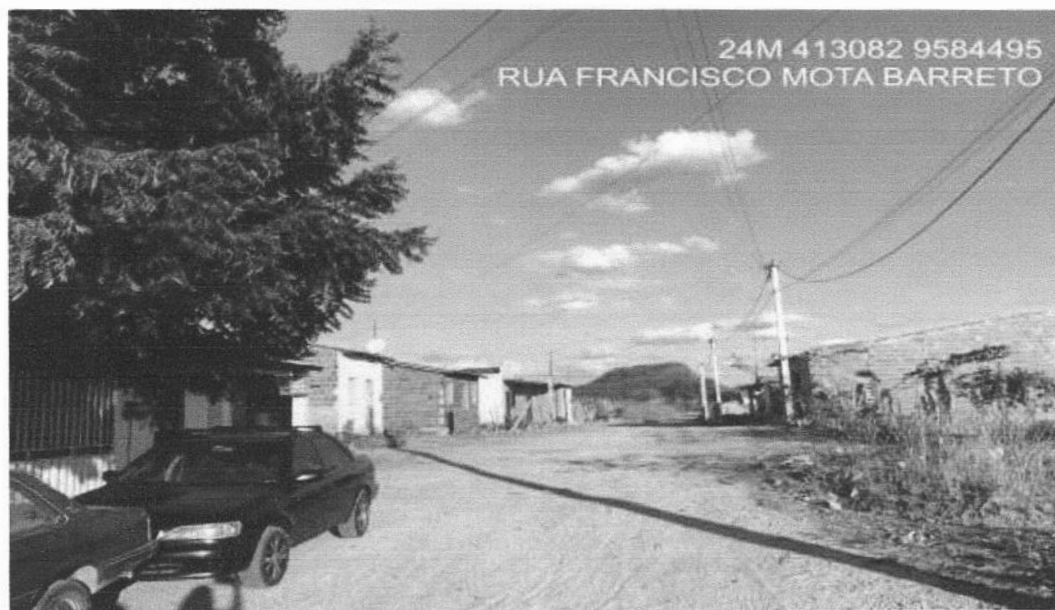


FOTO Nº: 19/42 LOCAL: RUA FRANCISCO MOTA BARRETO- SEDE



COORDENADAS: LONGITUDE: 9584493.00 LATITUDE: 413182.00

FOTO Nº: 20/42 LOCAL: RUA FRANCISCO MOTA BARRETO



COORDENADAS: LONGITUDE: 9584495.00 LATITUDE: 413082.00



Prefeitura Municipal de
Irauçuba



FOTO Nº: 21/42 LOCAL: RUA EMIRO ALVES DO NASCIMENTO - JUÁ



24M 403773 9569217
emiro Alves do Nascimento
juá

COORDENADAS: LONGITUDE: 9569217.00 LATITUDE: 403773.00

FOTO Nº: 22/42 LOCAL: RUA EMIRO ALVES DO NASCIMENTO - JUÁ



24M 403620 9569221
emiro Alves do Nascimento
juá

COORDENADAS: LONGITUDE: 9569221.00 LATITUDE: 403620.00



Prefeitura Municipal de
Irauçuba



FOTO Nº:	23/42	LOCAL:	RUA EMIRO ALVES DO NASCIMENTO - JUÁ		
					
24M 403489 9569233 emiro Alves do Nascimento Juá					
COORDENADAS:	LONGITUDE:	9569233.00	LATITUDE:	403439.00	

FOTO Nº:	24/42	LOCAL:	RUA EMIRO ALVES DO NASCIMENTO - JUÁ		
					
24M 403621 9569222 emiro Alves do Nascimento Juá					
COORDENADAS:	LONGITUDE:	9569222.00	LATITUDE:	403621.00	



Prefeitura Municipal de
Iraucuba



FOTO Nº: 25/42 LOCAL: ANTÔNIO GONÇALVES SOBRINHO - JUÁ



24M 403678 9569518
Antônio Gonçalves sobrinho
jua

COORDENADAS: LONGITUDE: 9569518.00 LATITUDE: 403678.00

FOTO Nº: 26/42 LOCAL: ANTÔNIO GONÇALVES SOBRINHO - JUÁ



24M 403483 9569420
Antônio Gonçalves sobrinho
jua

COORDENADAS: LONGITUDE: 9569420.00 LATITUDE: 403483.00



Prefeitura Municipal de
Irauçuba

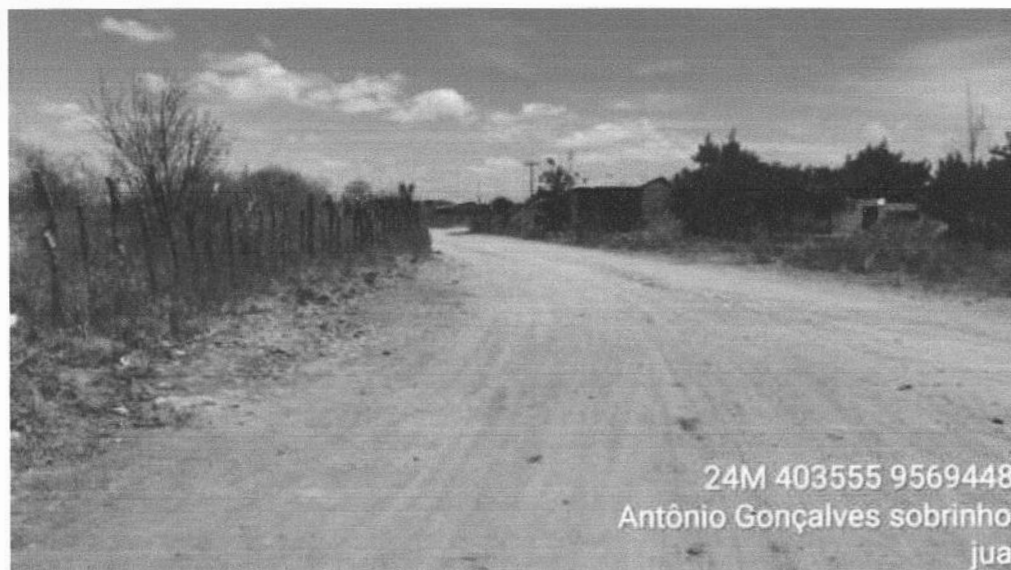


FOTO Nº: 27/42 LOCAL: ANTÔNIO GONÇALVES SOBRINHO - JUÁ



COORDENADAS: LONGITUDE: 9569540.00 LATITUDE: 403759.00

FOTO Nº: 28/42 LOCAL: ANTÔNIO GONÇALVES SOBRINHO - JUÁ



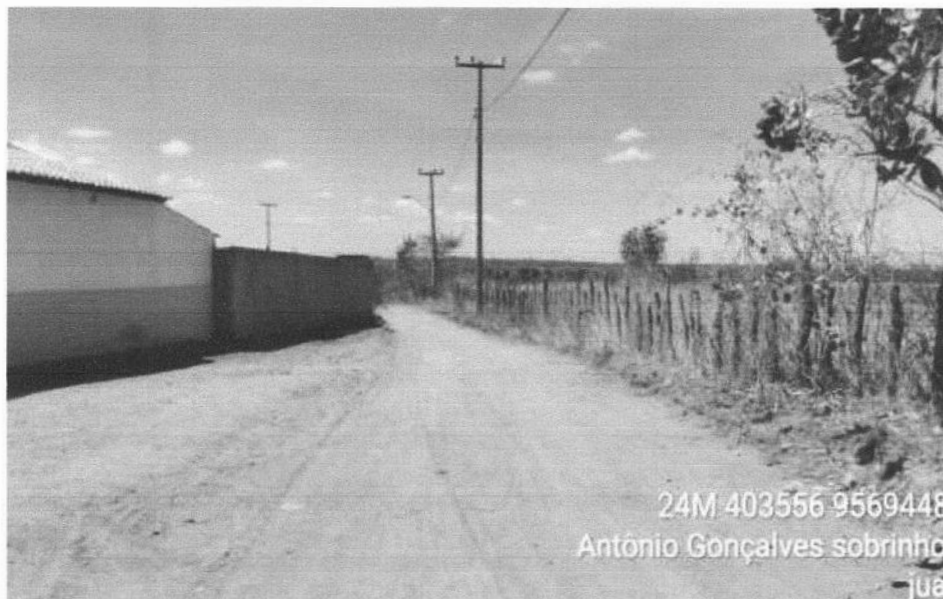
COORDENADAS: LONGITUDE: 9569448.00 LATITUDE: 403555.00



Prefeitura Municipal de
Irauçuba



FOTO Nº:	29/42	LOCAL:	ANTÔNIO GONÇALVES SOBRINHO - JUÁ
----------	-------	--------	----------------------------------



COORDENADAS:	LONGITUDE:	9569448.00	LATITUDE:	403556.00
--------------	------------	------------	-----------	-----------

FOTO Nº:	30/42	LOCAL:	RUA SDO 01 - JUÁ
----------	-------	--------	------------------



COORDENADAS:	LONGITUDE:	9569464.00	LATITUDE:	404042.00
--------------	------------	------------	-----------	-----------



Prefeitura Municipal de
Irauçuba

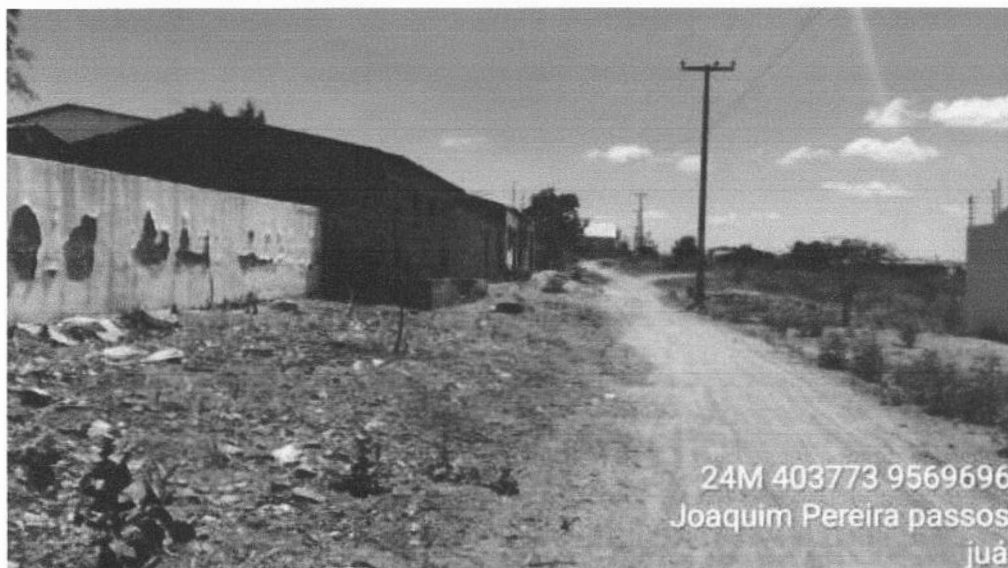


FOTO Nº: 31/42 LOCAL: RUA SDO 01 - JUÁ



COORDENADAS: LONGITUDE: 9569355.00 LATITUDE: 404037.00

FOTO Nº: 32/42 LOCAL: JOAQUIM PEREIRA PASSOS- JUÁ



COORDENADAS: LONGITUDE: 9569696.00 LATITUDE: 403773.00



Prefeitura Municipal de
Iraucuba



FOTO Nº: 33/42 LOCAL: JOAQUIM PEREIRA PASSOS- JUÁ



24M 403764 9569540
Joaquim Pereira passos
juá

COORDENADAS: LONGITUDE: 9569540.00 LATITUDE: 403764.00

FOTO Nº: 34/42 LOCAL: RUA SDO 02 - JUÁ



24M 404106 9569329

COORDENADAS: LONGITUDE: 9569329.00 LATITUDE: 404106.00



Prefeitura Municipal de
Irauçuba

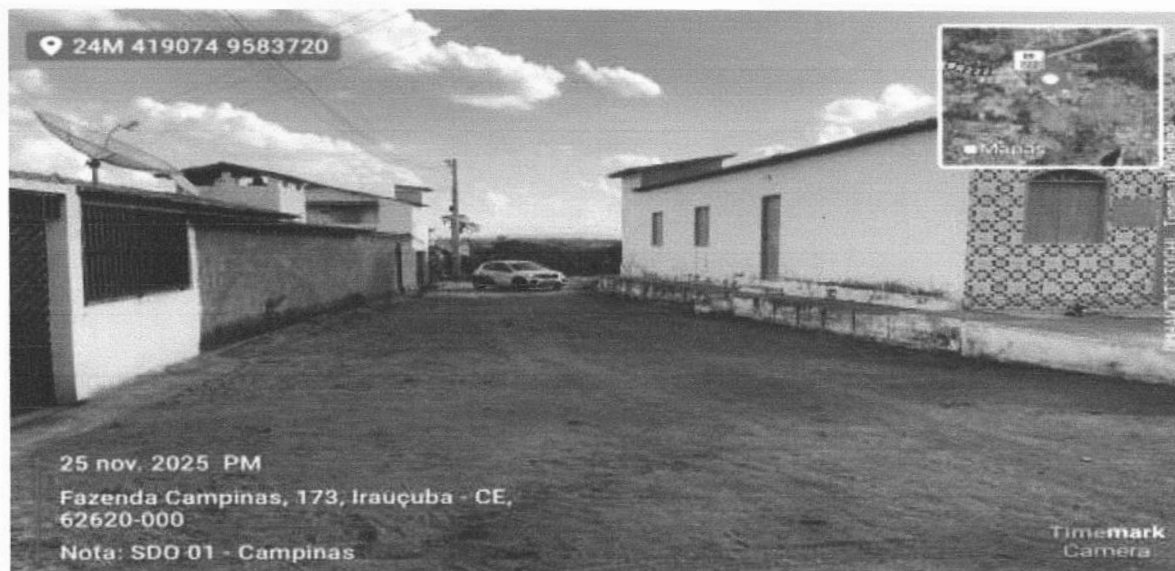


FOTO Nº: 35/42 LOCAL: RUA SDO 02 - JUÁ



COORDENADAS: LONGITUDE: 9569353.00 LATITUDE: 404053.00

FOTO Nº: 36/42 LOCAL: SDO 01 - CAMPINAS



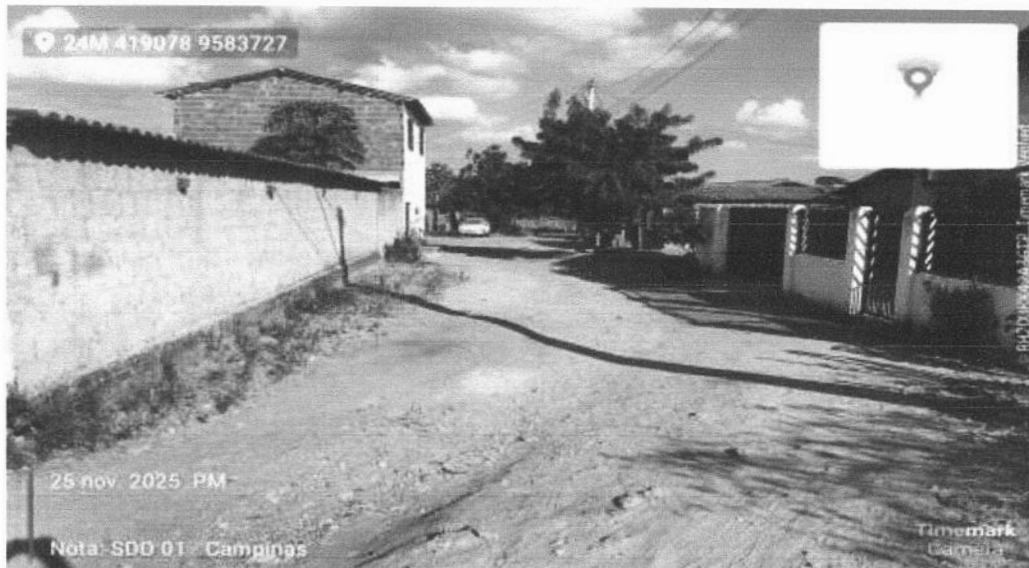
COORDENADAS: LONGITUDE: 9583720.00 LATITUDE: 419074.00



Prefeitura Municipal de
Irauçuba



FOTO Nº: 37/42 LOCAL: SDO 01 - CAMPINAS



COORDENADAS:	LONGITUDE:	9583727.00	LATITUDE:	419078.00
--------------	------------	------------	-----------	-----------

FOTO Nº: 38/42 LOCAL: SDO 01 - CAMPINAS



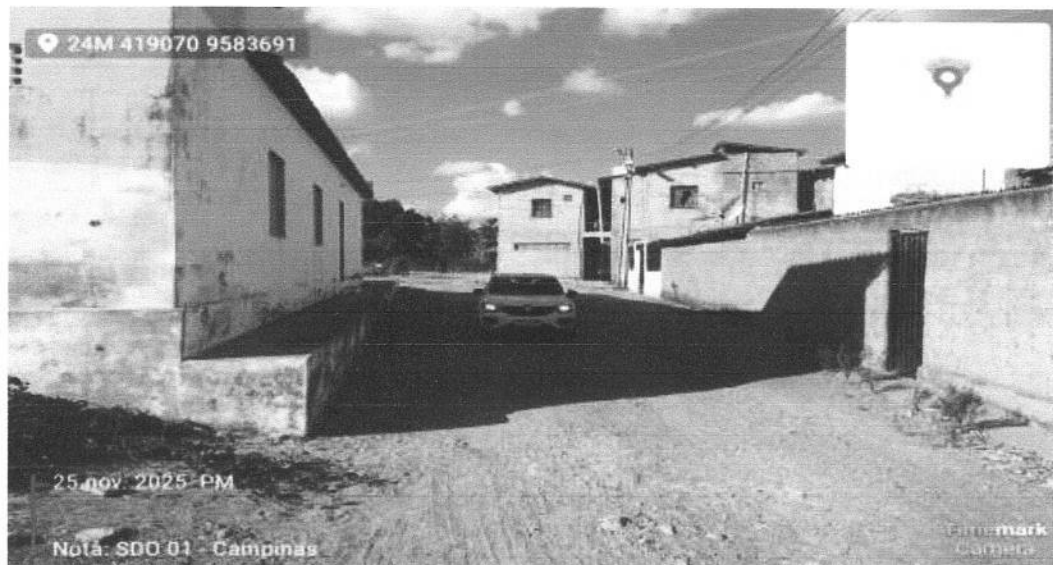
COORDENADAS:	LONGITUDE:	9583692.00	LATITUDE:	419068.00
--------------	------------	------------	-----------	-----------



Prefeitura Municipal de
Irauçuba

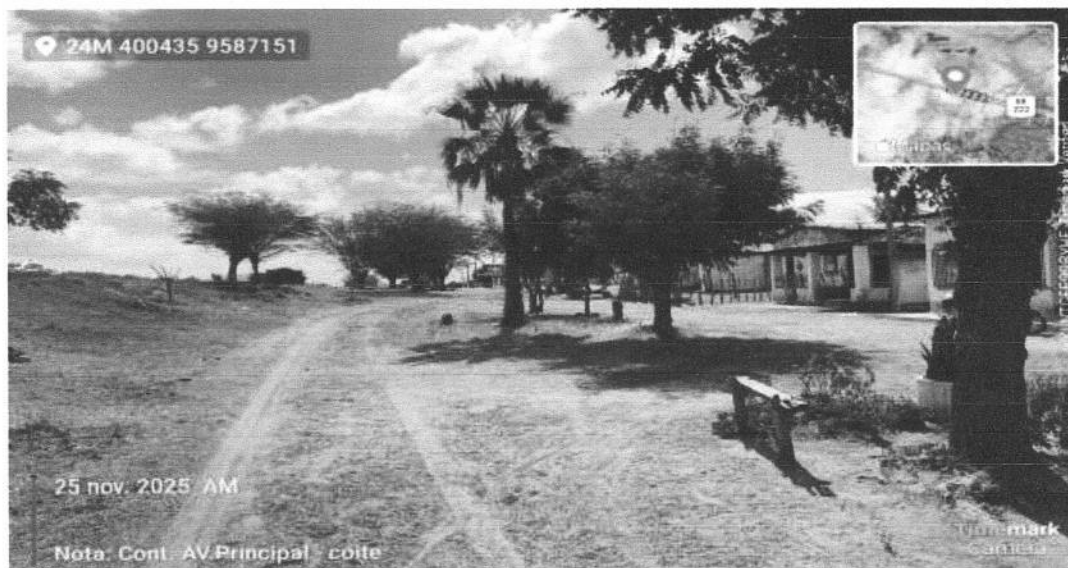


FOTO Nº: 39/42 LOCAL: SDO 01 - CAMPINAS



COORDENADAS: LONGITUDE: 9583691.00 LATITUDE: 419070.00

FOTO Nº: 40/42 LOCAL: CONT. AV. PRINCIPAL - COITÉ



COORDENADAS: LONGITUDE: 9587151.00 LATITUDE: 400435.00



Prefeitura Municipal de
Irauçuba



FOTO Nº: 41/42 LOCAL: CONT. AV. PRINCIPAL - COITÉ



COORDENADAS: LONGITUDE: 9587118.00 LATITUDE: 400536.00

FOTO Nº: 42/42 LOCAL: CONT. AV. PRINCIPAL - COITÉ



COORDENADAS: LONGITUDE: 9587152.00 LATITUDE: 400437.00

Documento assinado digitalmente
gov.br MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES
Data: 09/12/2025 15:49:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Prefeitura Municipal de
Irauçuba



MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM
DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE**

gov.br

Documento assinado digitalmente
MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES
Data: 09/12/2025 16:35:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Manoel Messias Ribeiro Rodrigues

Eng. Civil - CREA-CE 45.163D

**IRAUCUBA-CE
NOVEMBRO 2025**



Prefeitura Municipal de Irauçuba



1. OBJETIVO

Esta especificação técnica tem por objetivo estabelecer as condições técnicas, as normas, às especificações para materiais e serviços que nortearão o desenvolvimento da obra referente a **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE**, situado em diversas ruas do Distrito de Campinas, Coité e Juá, zona rural e na sede do município, mandadas executar pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, fixando as obrigações e direitos da Prefeitura, a proprietária, e da Empreiteira, a construtora, nessa matéria. Acompanham as especificações técnicas todas as orientações para procedimentos com relação às execuções das obras até a entrega da pavimentação concluída. O projeto contemplará as seguintes ruas:

RUA	RUA	COORDENADAS			
		INICIO		FIM	
		LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
01	RUA JOELSON SOUSA MOTA ✓	9585274.4054	412340.4721	9585284.9444	412282.6362
02	AVENIDA JORGE DOMINGUES ✓	9585779.791	412400.003	9585778.261	412431.966
03	RUA FRANCISCO MOTA BARRETO ✓ ↓	9584496.2680	413087.7835	9584488.1872	413181.1633
04	RUA ANTONIO GONÇALVES SOBRINHO ✓ ↓	9569436.789	403483.336	9569533.307	403801.420
05	RUA JOAQUIM PEREIRA PASSOS ✓ ↓	9569695.725	403772.982	9569539.275	403763.387
06	RUA EMIRO ALVES DO NASCIMENTO ✓	9569231.711	403490.842	9569228.450	403543.804
		9569232.113	403551.970	9569217.509	403718.815
07	RUA SDO 01 - CAMPINAS ✓ ↓	9583713.233	419070.151	9583674.819	419118.917
08	AVENIDA PRINCIPAL COITÉ ✓ ↓	9587116.265	400532.998	9587152.901	400429.311
09	RUA SDO 01 - JUÁ ✓ ↓	9569467.428	404039.856	9569345.441	404039.120
10	RUA SDO 02 - JUÁ ✓ ↓	9569352.166	404053.001	9569329.407	404106.351
11	RUA ANTONIO CEBOLA ✓ ↓	9584828.680	413525.600	9584778.800	413529.080
12	RUA GALDINA LUIZA DA CRUZ ✓ ↓	9584355.5808	412997.4760	9584345.6215	413142.1423



Prefeitura Municipal de Irauçuba



13	RUA SDO 10	9584341.9882	413144.9477	9584627.4747	413234.1125
14	RUA SDO 02	9584448.0790	413086.2317	9584438.9034	413161.9867

2. CONTRATO - DISPOSIÇÃO CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a Prefeitura Municipal de Irauçuba e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no edital de licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria.

3. PROJETOS

A execução da obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do projeto e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela prefeitura para execução da obra. Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento da obra.

4. NORMAS

Fazem parte integrante destas Especificações, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;



ABNT NBR 7211 - Agregados para Concreto;

ABNT NBR 15482 - Pavimentação com Pedra Natural.

5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA.

6. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários e arregimentar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em cada projeto. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização também por escrito da fiscalização. Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular. Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação. Será de responsabilidade do contratado o fornecimento e instalação das placas de obra



referente a cada subcontrato, com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela prefeitura de Irauçuba (caso orçado). Além destas, o contratado deverá fornecer e instalar placas em observância às exigências do CREA, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas. Será de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

7. FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura manterá na obra engenheiros e prepostos seus, conveniente credenciados junto aos construtores e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a Prefeitura e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras.

Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem. Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas) horas, fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização. O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica. A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento



harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação. Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, datas de concretagem e retiradas de forma elou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra. Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue a Prefeitura.

8. INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura da ordem de serviço do contrato.

9. PRAZO

O prazo para execução dos serviços será o que constar no cronograma físico-financeiro da obra.

10. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização. Os preços destes serviços serão os mesmos da proposta de preços do Construtor. Quando não constarem do orçamento original, serão pagos pelos preços vigentes à época de sua execução conforme tabela SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO.

11. SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.



11.1. TÉRMINO – RECEBIMENTOS

Quando a obra for concluída, de acordo com o projeto básico, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela prefeitura, devendo a terceira via ser entregue ao contratado. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório ou até a vigência do contrato, desde que tenham sido atendidas todas as solicitações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados. À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as solicitações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a Previdência Social, CREA, CAU, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras por acaso vigentes na época. O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela Prefeitura, devendo a terceira via ser entregue ao construtor. O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro são de 5 (cinco) anos, será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

11.2. SUBEMPREITADAS

O construtor não poderá submeter a obra e serviço no seu todo, podendo fazê-lo parcialmente para cada serviço, após consulta por escrito e aquiescência da prefeitura. O fato de o serviço ser executado por subempreiteiro não eximirá, no entanto, o construtor de sua responsabilidade direta pelo serviço perante o proprietário.



11.3. SEGUROS E ACIDENTES

Será exclusivamente da empreiteira a responsabilidade por quaisquer acidentes nos trabalhos de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação dela pela Prefeitura. Caberão ao construtor, ainda, as indenizações eventualmente devidas a terceiros por fatos decorrentes dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

12. SEGURANÇA NO TRABALHO

12.1. NORMAS

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U de 06/07/78 (Suplemento). Deverá ser dada particular atenção ao cumprimento das exigências de proteção às partes móveis dos equipamentos e de se evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre as passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o que diz respeito à proibição de ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

12.2. FERRAMENTAS

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados e especificados pelo Construtor, de acordo com seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas.

12.3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

É de OBRIGAÇÃO do construtor fornecer aos fiscais e outros visitantes, durante a sua permanência no canteiro, o equipamento de proteção individual.



12.4. SOLUÇÕES

Eficiente e ininterrupta vigilância será exercida pelo Construtor para prevenir riscos de incêndio do canteiro de obras. Caberá a Fiscalização, sempre que julgar necessário ordenar providências para modificar hábitos de trabalhos e depósitos de materiais que ofereçam riscos de incêndio às obras.

12.5. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

O serviço de pavimentação pode gerar diversos impactos ambientais, positivos e negativos. Alguns dos impactos incluem:

13.1 Compactação do solo

O tráfego de equipamentos pesados e veículos sobre o solo durante a obra pode causar compactação do solo, o que pode prejudicar o desenvolvimento da vegetação e a infiltração de água no solo.

13.2 Poluição sonora e do ar

O uso de equipamentos pesados durante a obra pode gerar emissões de poluentes atmosféricos e ruídos, que podem afetar a qualidade do ar e o bem-estar da população local.

13.3 Melhoria da infraestrutura

A pavimentação de vias com pedra tosca pode melhorar a infraestrutura local, facilitando o acesso a áreas antes de difícil alcance, melhorando o tráfego de



veículos e pedestres, e contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

13.4 Redução da poeira

Em áreas onde o solo é exposto, a pavimentação pode reduzir significativamente a quantidade de poeira no ar, melhorando a qualidade do ar e reduzindo os problemas respiratórios.

13.5 Facilidade de manutenção

Comparada com outras formas de pavimentação, a pedra tosca pode ser mais fácil de manter, requerendo menos reparos e substituições ao longo do tempo.

13.6 Melhorias estéticas

A pavimentação com pedra tosca pode contribuir para a melhoria estética de uma área, valorizando espaços públicos e áreas urbanas.

14. DISCREPÂNCIA E INTERPRETAÇÕES

Para efeito de interpretação entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre a presente especificação e o Contrato de Serviços, prevalecerá este último;
- Em caso de dúvidas quanto a interpretação desta Especificação ou dos desenhos dos projetos, as dúvidas serão dirimidas pela fiscalização;
- Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos dos projetos e as dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras.

15. RECURSOS E ARBITRAGEM

De qualquer decisão da fiscalização sobre assuntos não previstos nas especificações inerentes a cada projeto/obra, caberá recurso à Secretaria de